



## PORTARIA PROGRAD Nº 15, de 24 de agosto de 2016

Aprova as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da PROGRAD, revogando a Portaria PROGRAD Nº 02, de 03 de março de 2015.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria da Reitoria Nº 530, de 15 de julho de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art. 2º** O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual é destinado ao fomento da participação de discentes dos cursos de graduação em eventos acadêmico-científico-culturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns e outros, considerados relevantes para a formação acadêmica, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único** - O auxílio será concedido apenas para discentes que tenham conta corrente cadastrada no *Portal MinhaUFOP*.

**Art. 3º** O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual consiste na concessão de auxílio em uma das seguintes modalidades:

- a) Repasse financeiro, exclusivo para discentes da graduação que forem apresentar trabalhos, referente aos valores da passagem terrestre do *campus* de origem do pleiteante (Ouro Preto, Mariana, João Monlevade, polo de apoio presencial da Educação a Distância ou *campus* da instituição receptora, em caso de participação nos programas de mobilidade acadêmica) até o local de realização do evento; e de 01 (uma) diária para hospedagem e alimentação no valor de R\$177,00.
- b) Repasse financeiro, exclusivo para discentes da graduação que forem apresentar trabalhos, referente ao valor da inscrição (no menor valor), em caso de evento realizado na mesma cidade em que o solicitante seja regularmente matriculado, nos *campi* de Ouro Preto, Mariana ou João Monlevade, nos polos de apoio presencial da Educação a Distância ou no *campus* da instituição receptora, em caso de participação nos programas de mobilidade acadêmica.



c) Repasse financeiro, exclusivo para discentes da graduação convidados a ministrar oficinas, cursos, apresentações artísticas, competições e similares, desde que não financiados por outras fontes, devidamente comprovado e constando na programação oficial do evento. O repasse será referente aos valores da passagem terrestre do *campus* de origem do pleiteante (Ouro Preto, Mariana, João Monlevade, polo de apoio presencial da Educação a Distância ou *campus* da instituição receptora, em caso de participação nos programas de mobilidade acadêmica) até o local de realização do evento; e de 01 (uma) diária para hospedagem e alimentação, no valor de R\$177,00.

**Parágrafo único** - Quando a somatória dos valores for superior aos valores máximos de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagens nacionais, e de R\$ 1.000,00 (mil reais), para viagens internacionais, estes serão os valores liberados para o requerente.

**Art. 4º** As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio a Participação em Eventos - Solicitação Individual, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo *Portal MinhaUfop*, no ícone Graduação > "Solicitação Auxílio Evento", até o dia 23 do mês anterior à realização do evento.

§1º Pedidos de auxílio para participação em **eventos internacionais** poderão ser solicitados, via *Portal MinhaUfop*, com até 2 (dois) meses de antecedência, mantendo o dia 23 como data limite.

§2º Para solicitar o auxílio, o discente deverá seguir as orientações apresentadas no Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.

§3º O não cumprimento do prazo e/ou o preenchimento incorreto e incompleto dos dados solicitados pelo *Portal MinhaUfop* implicará no **INDEFERIMENTO** automático da solicitação.

§4º Quando verificada a ocorrência de número significativo de solicitações de auxílio para o mesmo evento, será analisada, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas, a possibilidade de disponibilização de transporte (veículo oficial da UFOP), cabendo o repasse financeiro relativo à diária para hospedagem e alimentação apenas para os discentes que forem apresentar trabalho.

**Parágrafo único** - A concessão do auxílio individual para participação em eventos não é acumulativa.

**Art. 5º** As solicitações serão analisadas pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD/UFOP ou órgão colegiado equivalente, sendo deferidos auxílios em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual.

§1º Só serão concedidos auxílios à participação em eventos para pleiteantes com apresentação de trabalhos.

§2º Cada discente poderá ser atendido em apenas uma solicitação de auxílio financeiro no ano corrente.



§3º Quando o trabalho a ser apresentado tiver mais de **um** autor, **apenas um** dos autores poderá ser contemplado.

§4º O desempenho e a situação acadêmica do requerente serão considerados na análise da solicitação de auxílio à participação em eventos.

**Art. 6º** Para solicitar o apoio do Programa de Auxílio à Participação em Eventos, o discente deverá entrar no *Portal MinhaUFOP*, disponível na página eletrônica oficial da UFOP, e preencher a requisição conforme orientações do Tutorial. Anexar no portal a documentação abaixo, impreterivelmente **até o dia 23 do mês que antecede o evento**:

§1º Carta de recomendação da participação do discente no evento, devidamente assinada por um servidor (**identificado por número de SIAPE** e com o carimbo do Departamento/Setor). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula do discente pleiteante, identificação do evento, indicação da relevância da participação do discente no evento;

§2º Cópia da programação do evento;

§3º Carta de aceite do trabalho no evento. A carta de aceite poderá ser anexada no *Portal MinhaUFOP* até 7 (sete) dias antes da realização do evento.

**Art. 7º** No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, o discente beneficiado pelo Programa deverá acessar o *Portal MinhaUfop* e prestar contas de sua participação. Preencher as perguntas do relatório solicitado e anexar cópia do certificado de participação no evento e/ou certificado de apresentação de trabalho, conforme orientações do Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.

§1º Existem duas formas de prestação de contas no Portal: **PRESENTE**, quando o discente participou do evento e **AUSENTE**, quando não participou. Em caso de ausência, o discente deve preencher o relatório com justificativa e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da quantia recebida.

§2º O não cumprimento, pelo discente, da prestação de contas implicará na inadimplência perante o Programa de Auxílio à Participação em Eventos da PROGRAD e na exigência de ressarcir os valores financeiros dispensados pela UFOP.

**Art. 8º** - A concessão do auxílio à participação em eventos será feita mediante disponibilização financeira: depósito em conta corrente do discente beneficiado.

**Art. 9º** - Não será concedido auxílio para participação em eventos que estejam programados para o mesmo período de realização do *Encontro de Saberes* da UFOP e/ou evento institucional julgado mais relevante pelo Comitê de Atividades Acadêmicas.

**Art. 10º** - Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser apresentados por meio de requerimento protocolizado na PROGRAD, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**



---

corridos da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) acusando o INDEFERIMENTO.

**Art. 11º** - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFOP.

**Art. 12º** Revoga-se a Portaria PROGRAD Nº 03, de 02 de março de 2015.

**Art. 13º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2016.

(a)

Prof. Dr. Luciano Campos da Silva  
Pró-Reitor de Graduação em exercício